



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 05/2018

N.º.: 24  
E

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI N.º. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.  
OBJETO: Locação de 01 Imóvel onde funcionará o Centro Municipal de Tecnologia Digital e Idiomas do município de Japoatã/SE.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Japoatã, instituída pela Portaria n.º. 09/2018 de 01 de fevereiro de 2018, vem pelo presente justificar a dispensa de licitação para Locação de 01 Imóvel onde funcionará o Centro Municipal de Tecnologia Digital e Idiomas do município de Japoatã/SE, localizado na Av. Padre Evencio Guimaraes, 193, Centro, Japoatã- SE, se adequando à hipótese de dispensa de licitação, capitulada no artigo 24 inciso X da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações;


CONSIDERANDO, que a Locação desse imóvel servira para o funcionamento do Centro Municipal de Tecnologia Digital e Idiomas do município de Japoatã/SE

CONSIDERANDO, que a presente dispensa se faz necessária pela pouca oferta de imóveis para locação no município;

CONSIDERANDO, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal.  
Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Japoatã, pelo acatamento da Locação de 01 Imóvel onde funcionará o Centro Municipal de Tecnologia Digital e Idiomas do município de Japoatã/SE, localizado na Av. Padre Evencio Guimaraes, 193, Centro, Japoatã- SE e na mesma diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Encaminhe-se a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exm.º. Sr.º. Prefeito Municipal e posterior publicação para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 01 de fevereiro de 2018

  
Cleiton Santana dos Santos  
Presidente da CPL

  
Maria Augusta Gois Ferreira  
Membro

  
Augusto César M. de Souza  
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA.

Publique-se, providencie-se o contrato.  
Japoatã/SE, 01 de fevereiro de 2018

  
José Magno da Silva  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ